



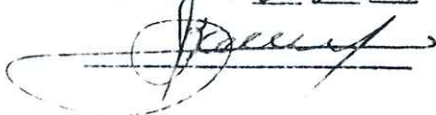
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

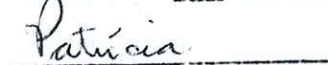
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 11/2018.
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5702/2017.
EDITAL Nº 003/2017 – SME

Recebi em 20/02/18



Recebi em 22/02/18



Recebi em 22/02/18



Termo de Colaboração

Termo de colaboração que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA e a
UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE
PIRASSUNUNGA (UMEP).

Termo de colaboração que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP, denominado **MUNICÍPIO** e **UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)** inscrita no CNPJ sob o nº 54.851.399/0001-43, com endereço na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Rua Allan Kardec, nº 412, Vila Industrial, CEP 13631-300, tel.: (19) 3562 1613, e-mail: lar.andreluiz@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **DERMIVAL BRADTFIXE IGNÁCIO**, brasileiro, Presidente da UMEP, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.592.458-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.310.808-78, residente e domiciliado na Rua Giuseppe Garibaldi, nº 3276, na cidade de Pirassununga-SP, CEP 13.631-325 tel.: (19) 3561 4902, denominada **PROPONENTE**, conforme Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 conjugado com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de serviço de atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I e oficinas sociais, para o ano letivo de 2018 nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do município:

- 2.1. Transferir os recursos financeiros consignados, em conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, contido no Anexo “único” do presente instrumento.
- 2.2. Apoiar tecnicamente através da Secretaria Municipal de Educação a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração, bem como emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- 2.3. Acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 2.4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 2.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 2.6. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- 2.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- 2.8. Examinar os responsáveis, conforme cláusula oitava, item 8.1, as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;
- 2.9. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula oitava item 8.1 para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;
- 2.10. Comunicar a Procuradoria Geral ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 2.11. Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria, ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação ou rescisão do ajuste, comunicar os responsáveis. O Município através da Procuradoria Geral deverá comunicar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.
- 2.12. Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações comunicar a Procuradoria Geral e o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;
- 2.13. Analisar e decidir em conjunto os responsáveis com a Procuradoria Geral, sobre eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3. São obrigações da Entidade:
- 3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;
- 3.2. Ser responsável pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração, gerenciamento administrativo, financeiro, assim como o pagamento dos encargos trabalhistas e ações advindas de eventual relação de trabalho, encargos previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- 3.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.3. Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e, final, ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 8.1 e seguintes;
- 3.4. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 3.5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.6. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 3.7. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.
- 3.8. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.8. Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- 3.9. Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 3.10. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- 3.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 3.14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- 3.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- 3.16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- 3.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 3.19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- 3.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- 3.21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.22. Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.23. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

4.1 – O valor total do presente Termo de Colaboração, para o período de 12 meses, é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo que o repasse mensal correspondente à importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que correrá pela seguinte rubrica orçamentária:

09.02 Ens. Fund.

D 1614 – F 01

12.361.2001.2525

33.90.39.99 - 1100000

4.2. Os repasses à OSC serão depositados na seguinte conta bancária:

Caixa Econômica Federal

Ag. 0334

C/C: 20817-6

Pirassununga-SP

4.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos àquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- Em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.4. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.5. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

6.6. A prestação de contas nos termos da legislação vigente será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.7. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, que ficará sujeita à aprovação dos órgãos responsáveis, para liberação do próximo repasse, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

6.8. Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

6.9. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 14 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

6.9.1. Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.9.2. Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.10. A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do ano subsequente, ao exercício de repasse, contendo:

6.10.1. Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela entidade com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 6.10.2. Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta Corrente e de aplicações financeiras;
- 6.10.3. Publicação do Balanço Patrimonial da entidade dos exercícios encerrado e anterior;
- 6.10.4. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;
- 6.10.5. Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 6.10.6. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- 6.10.7. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 6.10.8. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 6.10.9. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 6.10.10. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- 6.10.11. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição da;
- 6.10.12. Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;
- 6.10.13. Cópia de eleição do quadro dirigente da entidade e do Estatuto Social em caso de alterações;
- 6.10.14. Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único: compromete-se, ainda, a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas nos termos da legislação vigente será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

8.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, ficando sujeito à aprovação dos gestores da parceria, para transferência dos próximos repasses, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

8.2.1 - Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

8.2.2 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 14 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

8.2.2.1 - Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

8.2.2.2 - Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

8.3. Prestar contas de forma parcial quando solicitado, e, de forma integral, das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

8.4. Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do ano subsequente, ao exercício de repasse, contendo:

8.4.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 14;

8.4.2. Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

8.4.3. Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta Corrente e de aplicações financeiras;

8.4.4. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios encerrado e anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 8.4.5. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;
- 8.4.6. Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 8.4.7. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- 8.4.8. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 8.4.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 8.4.10. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 8.4.11. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- 8.4.12. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;
- 8.4.13. Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;
- 8.4.14. Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;
- 8.4.15. Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.
- 8.5. O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.
- 8.6. Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.
- 8.7. O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

9.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- Redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, pelos partícipes, a qualquer momento, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

10.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

10.3. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;

10.3.1. Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

10.3.2. Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

10.3.3. Retardamento de início da execução do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

10.3.4. Este Termo poderá ser rescindido, a critério do MUNICÍPIO, por motivo de interesse público, caso a ENTIDADE sofra alguma restrição futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita o MUNICÍPIO à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. A publicação deste termo de colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO

14.1. O controle e fiscalização da execução do termo de colaboração ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS GESTORES E DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

15.1 Ficam designadas como Gestoras das Parcerias as Senhoras Luciana Teófilo Santana (professora coordenadora), Sara Zero dos Santos (assistente de diretor de escola) e Ângela Maria Rosário (assistente de diretor de escola), conforme Portaria SME nº 13/2017.

15.2 O controle a fiscalização, ficará a encargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

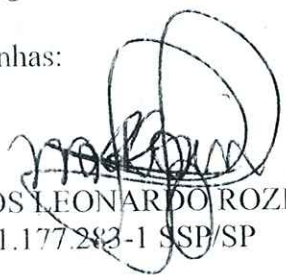
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

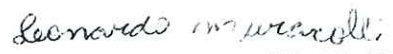
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2018.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal


DERMIVAL BRADTFIXE IGNÁCIO
Presidente da Entidade

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP


LEONARDO R. B. MURAROLLI
RG nº 52.407.086-6 SSP/SP



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133 885 - Secr. da Família e Bem Estar Social - Coord. Ação Reg 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio) - FONE/FAX (19) 3561-3999 - CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



249
X

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente União Municipal Espírita de Pirassununga			C.N.P.J. 54.851.399/0001-43	
Endereço Rua Allan Kardec, 412 - Vila Industrial				
Cidade Pirassununga	U.F. SP	C.E.P. 13.631-300	DDD/Tel 19 - 3562-1613	e-mail lar.andreluiz@hotmail.com
Banco 104	Agência 0334	Conta Corrente 00020817/6		Praça de Pagamento Pirassununga
Nome do Responsável Dermival Bradtfixe Ignacio		C.P.F. 866.310.808-78		
C.I./Orgão Expedidor 6.592.458-7 SSP/SP		Cargo Presidente	Função -----	Mandato 2017/2019
Endereço Rua Giuseppe Garibaldi, 3276		C.E.P. 13.631-325		Telefone 3561-4902
Nome do Técnico Responsável Michele Villa		Função Assistente social		Telefone 99675-7561
C.I./Orgão Expedidor 42.205.941-9		C.P.F. 344.018.338-64		e-mail mich_elev@hotmail.com

2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Projeto Lar André Luiz

Serviço: Atendimento de educação infantil e ensino fundamental - Ciclo I e oficinas sociais	Período de Execução	
	Início Janeiro 2018	Término Dezembro 2018
Identificação do Objeto Destinação de recursos financeiros para o projeto, objetivando o desenvolvimento e manutenção do mesmo, conforme plano elaborado.		
Justificativa da Proposição O departamento Lar André Luiz, localiza-se na sede da União Municipal Espírita de Pirassununga, no bairro Vila Industrial (sede própria). Possui uma diretoria não remunerada que dá providências à manutenção, supervisão à manutenção, supervisão e elaboração das atividades dos assistidos. Os menores são assistidos em tempo integral e recebem todo o apoio necessário para seu desenvolvimento pleno, tanto na instituição, como em sua rotina familiar, onde as atividades auxiliam em uma melhor convivência e fortalecimento de vínculos. No ato da matrícula é feita uma triagem para atendimento primeiramente às famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social. Através do presente projeto visa-se a destinação de recursos financeiros para os programas de atendimento (Matutino: ensino regular - Educação Infantil e ensino fundamental ciclo I / Vespertino: oficinas sociais). É válido ressaltar que a instituição possui recursos próprios que também serão utilizados para o mesmo fim, além de manutenção da sede e outros necessários.		

3 - OBJETIVO ESPECÍFICO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

- PROGRAMA DE ATENDIMENTO:
PERÍODO MATUTINO - 7H ÀS 12H: ENSINO REGULAR: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CICLO 1
PERÍODO VESPERTINO - 12H ÀS 16H: OFICINAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO DAS OFICINAS REALIZADAS:

"...o eu te mostro e a minha lo pelas minhas obras" (Tiago 11,16)

Lar André Luiz - 58 anos - Educador João Gervásio Basso - 15 anos www.larandreluiz.org.br

e-mail: umep@lukway.com.br



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - G - CNIE 8532-4/99 - CNAS 255503/10-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n° 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n° 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n° 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n° 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n° 234.126/74 CEAS n° 133 885 - Secr. da Família e Bem Estar Social - Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n° 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n° 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V, INDUSTRIAL, (Prédio Próprio) - FONE/FAX (19) 3561-3999 - CEP. 13.611-300 - PIRASSUNUNGA/SP



*DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Oficina: Educação ambiental:

A oficina de educação ambiental tem por objetivo, conscientizar os assistidos sobre a importância de uma alimentação saudável, da necessidade de reutilização de alguns alimentos (cascas de frutos, por exemplo) e da valorização da alimentação diária. Também é intuito da oficina conscientizar os assistidos e promover atividades sobre preservação ambiental, reciclagem, reutilização de materiais.

*PÚBLICO - ALVO / QUANTIDADES DE PESSOAS ATENDIDAS:

Em 2018 serão atendidas pela oficina 95 crianças (faixa etária: de 5 a 11 anos), de ambos os sexos.

*DIA / HORÁRIO / PERIODICIDADE:

A oficina será ofertada aos assistidos, de 2ª a 6ª feiras, durante o ano todo, das 12:00h às 16:00h (um cronograma será elaborado para melhor atendimento às crianças)

*RECURSOS HUMANOS:

A oficina será ministrada na própria instituição pelos educadores sociais, contratados pela Instituição, em caráter CLT

*ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Todas as atividades propostas pela Instituição são de âmbito municipal.

*METODOLOGIA E RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

A oficina será ministrada aos atendidos oferecendo-lhes propostas onde poderão realizar o cultivo e cuidados com horta, utilização do produzido em sua alimentação diária, reutilização de alimentos, além de atividades onde ocorrerá a reutilização de materiais recicláveis com o intuito de conscientização sobre a preservação ambiental. Através da oficina proposta, pretende-se propiciar aos assistidos maior conscientização sobre a preservação ambiental e necessidade de reciclagem e reutilização de materiais, além de salientar a necessidade de uma alimentação saudável. É intuito da oficina que os assistidos passem a valorizar mais a alimentação oferecida pela Instituição e em sua residência passando a aceitá-la de maneira mais diversificada (com uso de legumes, verduras, etc). Os alimentos colhidos em nossa horta, parte culminante do projeto, serão utilizados em outras oficinas e também na própria alimentação dos assistidos.

*ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Os itens necessários às oficinas são conseguidos através de campanhas de doação na comunidade onde a Instituição está situada. O valor oriundo de convênio será utilizado em folha de pagamento dos profissionais contratados para execução das atividades.

*DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Oficina: Leitura / Contação de histórias:

A oficina de leitura/ contação de histórias, tem por intuito, despertar nas crianças, o gosto pela leitura, possibilitando assim, facilidades no processo ensino aprendizagem. A leitura é o caminho para adquirirmos cada vez mais conhecimentos e tornar fácil nossa comunicação com o mundo enquanto indivíduo.

O assistido que for provocado pela leitura, será capaz de criar e recriar a realidade.

*PÚBLICO - ALVO / QUANTIDADES DE PESSOAS ATENDIDAS:

Em 2018 serão atendidas pela oficina 95 crianças (faixa etária: De 5 a 11 anos), de ambos os sexos.

*DIA / HORÁRIO / PERIODICIDADE:

A oficina será ofertada aos assistidos, de 2ª a 6ª feiras, durante o ano todo, das 12:00h às 16:00h (um cronograma será elaborado para melhor atendimento às crianças)

*RECURSOS HUMANOS:

A oficina será ministrada na própria instituição pelos educadores sociais, contratados pela Instituição, em caráter CLT

*ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Todas as atividades propostas pela Instituição são de âmbito municipal.

*METODOLOGIA E RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

A oficina de leitura e contação de histórias propõe atividades relacionadas ao tema onde diversos recursos serão utilizados pelo monitor e também atendidos (varal de histórias, fantoches, dedoches, livros diversos, dramatizações, vídeos e outros). Através da oficina de leitura, pretende-se observar nas crianças o despertar da curiosidade para diversos temas explorados, a diminuição de propostas para reforço escolar, repertório mais amplo em relação à fala. Facilidade de socialização desenvolvidas pelas atividades que envolviam diversas técnicas para contação (teatro por exemplo)

*ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- DESPESAS DAS ATIVIDADES:



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 51.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob nº 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob nº 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob nº 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal nº 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob nº 234 126/74 CEAS nº 133.885 - Sec. da Família e Bem Estar Social - Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social nº 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V. INDUSTRIAL, (Prédio Próprio)-FONE/FAX (19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



Os itens necessários às oficinas são conseguidos através de campanhas de doação na comunidade onde a Instituição está situada. O valor oriundo de convênio será utilizado em folha de pagamento dos profissionais contratados para execução das atividades.

*DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Oficina: Esporte e lazer:

Através da oficina de esporte e lazer, os participantes aprenderão a importância do trabalho em equipe, a necessidade de socialização, aprenderão a respeitar o próximo, a conhecer seu próprio corpo, suas habilidades e seus limites. É através dessas atividades que as relações são melhoradas e a comunicação se faz melhor e mais presente.

*PÚBLICO - ALVO / QUANTIDADES DE PESSOAS ATENDIDAS:

Em 2018 serão atendidas pela oficina 95 crianças (faixa etária: De 5 à 11 anos), de ambos os sexos

*DIA / HORÁRIO / PERIODICIDADE:

A oficina será ofertada aos assistidos, de 2ª à 6ª feiras, durante o ano todo, das 12:00h às 16:00h (um cronograma será elaborado para melhor atendimento às crianças)

*RECURSOS HUMANOS:

A oficina será ministrada na própria instituição pelos educadores sociais, contratados pela Instituição, em caráter CLT. Também será orientador nessa oficina, na área relacionada à esportes, um professor de educação física voluntário que atenderá as crianças nas quintas-feira das 13:30h às 15:30h. Assim como nas outras atividades, um cronograma será estabelecido para que todos os assistidos participem

*ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Todas as atividades propostas pela Instituição são de âmbito municipal.

*METODOLOGIA E RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

A oficina de esportes e lazer abordará atividades de recreação e esportes que serão realizadas na Instituição por monitores e também com apoio de voluntários. Através da oficina de esportes e lazer, o trabalho em equipe tem sua evidência, e nos auxiliará no entendimento de quão importante é o apoio do próximo, as crianças poderão conhecer seu próprio corpo e as habilidades oferecidas por ele, testarem seus limites, desenvolverão o senso de participação.

*ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Os itens necessários às oficinas são conseguidos através de campanhas de doação na comunidade onde a Instituição está situada. O valor oriundo de convênio será utilizado em folha de pagamento dos profissionais contratados para execução das atividades.

*DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Oficina: Jogos de raciocínio lógico e jogos de salão:

A oficina de jogos tem por finalidade auxiliar no raciocínio lógico, desenvolvimento intelectual dos assistidos, favorecer o aprendizado, ensinar a respeitar as regras, esperar sua vez.

*PÚBLICO - ALVO / QUANTIDADES DE PESSOAS ATENDIDAS:

Em 2018 serão atendidas pela oficina 95 crianças (faixa etária: De 5 à 11 anos), de ambos os sexos.

*DIA / HORÁRIO / PERIODICIDADE:

A oficina será ofertada aos assistidos, de 2ª à 6ª feiras, durante o ano todo, das 12:00h às 16:00h (um cronograma será elaborado para melhor atendimento às crianças)

*RECURSOS HUMANOS:

A oficina será ministrada na própria instituição pelos educadores sociais, contratados pela Instituição, em caráter CLT

*ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Todas as atividades propostas pela Instituição são de âmbito municipal.

*METODOLOGIA E RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

A oficina de jogos será ministrada por monitor contratado pela instituição que oferecerá subsídios para que as crianças entendam as regras e possam auxiliar seu desenvolvimento através dos jogos propostos. Através da oficina de jogos objetiva-se auxiliar no desenvolvimento intelectual dos assistidos, oferecendo melhores condições para o mesmo.

*ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Os itens necessários às oficinas são conseguidos através de campanhas de doação na comunidade onde a Instituição está situada. O valor oriundo de convênio será utilizado em folha de pagamento dos profissionais contratados para execução das atividades.



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - G - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1992
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Sec. da Família e Bem-Estar Social - Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLEN KARDEC, N.º 412-V, INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX (19) 3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



*DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Oficina: Reforço e/ou recuperação escolar:

A oficina de Reforço e/ou recuperação escolar tem por intuito auxiliar no desenvolvimento do assistido, ampliando as possibilidades de aprendizagem do mesmo.

*PÚBLICO - ALVO / QUANTIDADES DE PESSOAS ATENDIDAS:

Em 2018 serão atendidas pela oficina as crianças indicadas através de avaliações e sondagens diagnósticas realizadas pelas professoras (que atenderão os mesmos no período matutino)

*DIA / HORÁRIO / PERIODICIDADE:

A oficina será ofertada aos assistidos, de 2ª a 6ª feiras, durante o ano todo, das 12:00h às 16:00h (um cronograma será elaborado para melhor atendimento às crianças)

*RECURSOS HUMANOS:

A oficina será ministrada na própria instituição pelos educadores sociais, contratados pela Instituição, em caráter CLT

*ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Todas as atividades propostas pela Instituição são de âmbito municipal.

*METODOLOGIA E RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Serão indicadas para participação na oficina somente as crianças que necessitarem de apoio diferenciado de acordo com suas especificidades. A indicação acontecerá através da professora titular que atenderá as crianças no período da manhã e as atividades oferecidas também serão enviadas pela mesma (de acordo com as necessidades de cada criança) Através da oficina de reforço / e ou recuperação escolar, pretende-se propiciar aos alunos condições para que suas especificidades sejam atendidas a fim de suprir dificuldades salientadas em sala de aula.

*ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Os itens necessários às oficinas são conseguidos através de campanhas de doação na comunidade onde a Instituição está situada. O valor oriundo de convênio será utilizado em folha de pagamento dos profissionais contratados para execução das atividades.

*DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Oficina: Informática, pesquisa e jogos de computadores:

A oficina tem por intuito auxiliar no desenvolvimento do assistido, ampliando as possibilidades de aprendizagem do mesmo.

*PÚBLICO - ALVO / QUANTIDADES DE PESSOAS ATENDIDAS:

Em 2018 serão atendidas pela oficina 95 crianças (faixa etária: De 5 a 11 anos), de ambos os sexos.

*DIA / HORÁRIO / PERIODICIDADE:

A oficina será ofertada aos assistidos, de 2ª a 6ª feiras, durante o ano todo, das 12:00h às 16:00h (um cronograma será elaborado para melhor atendimento às crianças)

*RECURSOS HUMANOS:

A oficina será ministrada na própria instituição pelos educadores sociais, contratados pela Instituição, em caráter CLT

*ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Todas as atividades propostas pela Instituição são de âmbito municipal.

*METODOLOGIA E RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

A oficina de informática e jogos de computadores será oferecida para as crianças com atividades em grupos onde as mesmas poderão conhecer inicialmente o funcionamento da máquina e após participar de atividades que auxiliem em seu desenvolvimento. Através da oficina de informática, pesquisa e jogos de computadores, pretende-se propiciar aos alunos condições para melhor desenvolvimento biopsicomotor, além de oferecer aos assistidos uma inserção educativa na sociedade da informação.

*ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Os itens necessários às oficinas são conseguidos através de campanhas de doação na comunidade onde a Instituição está situada. O valor oriundo de convênio será utilizado em folha de pagamento dos profissionais contratados para execução das atividades.

*DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Atividades extra: Passeios, viagens e excursões:

No ano de 2018 serão realizadas diversas atividades extra, passeios e viagens com o intuito de facilitar o entendimento das crianças sobre os temas abordados, trazer conhecimentos diversos, e também como forma de lazer.



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.388/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - G - CNAB 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n° 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n° 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n° 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n° 25441/70
Certif. de Utilidade de Fins Filantrópicos sob n° 234.126/74 CEAS n° 133 885 - Secr. da Família e Bem Estar Social - Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n° 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n° 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V, INDUSTRIAL (Prédio Próprio) - FONE/FAX (19) 3561-3999 - CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



Em algumas das propostas familiares poderão participar, trazendo melhorias para a convivência, fortalecendo vínculos.

Todas as atividades propostas serão conseguidas através de pedidos de doação à empresas da cidade, e comunidade local.

4 - RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO:

Nome: Michele Villa
Escolaridade: Superior completo
Função: Assistente social
Carga horária: 30 h/s
Regime de contratação: CLT
Data de contratação: 01/04/2006

Nome: Thalita Emanuelle Felipe Grigolotto
Escolaridade: Ensino médio completo
Função: Monitora
Carga horária: 44 h/s
Regime de contratação: CLT
Data de contratação: 01/02/2017

Nome: Thauany Cristina Ramos
Escolaridade: Ensino médio completo
Função: Monitora
Carga horária: 44 h/s
Regime de contratação: CLT
Data de contratação: 01/04/2015

Nome: Gleicia de Almeida Rocha
Escolaridade: Ensino médio incompleto
Função: Monitora
Carga horária: 36 h/s
Regime de contratação: CLT
Data de contratação: 03/07/2017

Nome: Amanda Escarmin dos Santos
Escolaridade: Ensino médio incompleto
Função: Monitora
Carga horária: 36 h/s
Regime de contratação: CLT
Data de contratação:

Nome: Sirlene de Souza Moraes dos Santos
Escolaridade: Ensino médio completo
Função: Monitora
Carga horária: 44 h/s
Regime de contratação: CLT
Data de contratação: 01/04/2007

Nome: Mário Oliveira da Silva
Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
Função: Serviços gerais
Carga horária: 44 h/s
Regime de contratação: CLT
Data de contratação:

Nome: Aparecida Lopes dos Reis Ferreira
Escolaridade: Ensino fundamental incompleto
Função: Serviços gerais

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)

P



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ fins lucrativos 302 - 6 - CNPJ 8537-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n° 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n° 639, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n° 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n° 25.141/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n° 234.126/74 CEAS n° 133.885 - Secr. da Família e Bem-Estar Social - Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n° 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n° 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412 - V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio) - FONE/FAX (19) 3561-3999 - CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



Carga horária: 44 h/s
Regime de contratação: CLT
Data de contratação: 02/04/2012

Obs.: Atualmente a instituição possui uma cozinheira voluntária e um professor de educação física também voluntário.

5 - ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Remuneração (proporcional)
Assistente social 30 h/s	R\$ 1.709,61
Encargos	Valores (R\$ 1,00)
INSS	R\$ 153,80
FGTS	R\$ 136,77
Férias	R\$ 1.709,61
1/3 das férias	R\$ 576,54
13º salário	R\$ 1.709,61
Aviso prévio	R\$ 1.709,61

Função:	Remuneração (proporcional)
Monitora 44 h/s	R\$ 1.253,75
Encargos	Valores (R\$ 1,00)
INSS	R\$ 100,30
FGTS	R\$ 100,30
Férias	R\$ 1.253,75
1/3 das férias	R\$ 417,91
13º salário	R\$ 1.253,75
Aviso prévio	R\$ 1.253,75

Função:	Remuneração (proporcional)
Monitora 36 h/s	R\$ 930,60
Encargos	Valores (R\$ 1,00)
INSS	R\$ 74,45
FGTS	R\$ 74,45
Férias	R\$ 930,60
1/3 das férias	R\$ 310,20
13º salário	R\$ 930,60
Aviso prévio	R\$ 930,60

Função:	Remuneração (proporcional)
Serviços Gerais 44 h/s	R\$ 1.253,75
Encargos	Valores (R\$ 1,00)
INSS	R\$ 100,30
FGTS	R\$ 100,30
Férias	R\$ 1.253,75
1/3 das férias	R\$ 417,91
13º salário	R\$ 1.253,75
Aviso prévio	R\$ 1.253,75

Natureza da Despesa			
Custeio			
Código	Especificação	Concedente (R\$)	

"...e eu te mostro o mundo lá pelas minhas costas" (Tango 11, 18)



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - U - CNAB 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n° 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1999
Utilidade Púb. Municipal sob n° 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n° 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n° 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n° 234.126/74 CUBAS n° 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social - Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n° 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n° 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412 - V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio) - FONE/FAX (19) 3561-3999 - CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



319011	Recursos Humanos	R\$ 11.098,34
319013	Encargos Sociais	R\$ 1.790,07
319030	Material de Consumo	R\$ 1.300,00
319036	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 400,00
319039	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400,00
TOTAL GERAL		R\$ 14.588,41

Obs.: Todos os valores especificados acima são referentes ao mês (valores mensais).

Os valores especificados em recursos humanos e encargos estão sendo notificados de acordo com a remuneração mensal e encargos. Não está contido nesse valor Férias, 13° ou outros.

8 - PLANO DE APLICAÇÃO

Os valores recebidos através do convênio serão aplicados no pagamento de recursos humanos e encargos.

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 72.000,00)

CONCEDENTE

1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Peço deferimento

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 11/2018.
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5702/2017.
EDITAL Nº 003/2017 - SME

ANEXO "ÚNICO"
Anexo "Único" - Plano de Trabalho 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 11/2018.
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5702/2017.
EDITAL Nº 003/2017 - SME

OBJETO: a contratação de serviço de atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I e oficinas sociais, para o ano letivo de 2018, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Advogado(s): Município: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302.

Na qualidade de Município e Entidade, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirassununga, 20 de março de 2018.

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br

Assinatura: _____

ENTIDADE:

Nome e cargo: Dermival Bradtfixe Ignacio - Presidente

E-mail institucional: lar.andreluiz@hotmail.com

E-mail pessoal: lar.andreluiz@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 11/2018.
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5702/2017.
EDITAL Nº 003/2017 - SME

OBJETO: a contratação de serviço de atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I e oficinas sociais, para o ano letivo de 2018, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06
Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.
Telefone: 19 3561-7406
e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Cargo: Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.
Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014
e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 20 de Junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal